



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CEP: 36.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 1.208, de 07 de novembro de 2001.

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”*

O povo do município de Manhumirim por seus membros na Câmara Municipal, aprova, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir mediante Decreto Executivo, Crédito Adicional ESPECIAL ao orçamento anual vigente, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), adicionando-se a seguinte dotação orçamentária:

- |                                  |                                      |
|----------------------------------|--------------------------------------|
| 01                               | - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM |
| 01.05                            | - SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 01.05.08                         | - EDUCAÇÃO E CULTURA                 |
| 01.05.08.44.205                  | - ENSINO SUPERIOR                    |
| 01.05.08.44.205.1.1              | - ENSINO DE GRADUAÇÃO                |
| 01.05.08.44.205.2.043            | - INCENTIVO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO   |
| 01.05.08.44.205.2.043-3.2.3.1.00 | - SUBVENÇÕES SOCIAIS                 |

**Art. 2º.** Considera-se recurso para atender o disposto no artigo anterior, o mencionado no artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo único.** As anulações, parcial ou total, decorrentes do cumprimento do caput desse artigo serão descritas, analiticamente, no ato de abertura do crédito adicional por Decreto Executivo.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 07 de novembro de 2001.

Erval Azevedo Mendes  
*Prefeito Municipal*